

## 第二條

## 經營業務的範圍

“澳門博彩股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

- (一) 買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；
- (二) 購買旅行支票。

## 第三條

## 經營業務的特別條款

經營本行政命令所許可業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

## 第四條

## 生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年九月二十一日。

二零零九年十月二十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 第 55/2009 號行政命令

經考慮澳門電訊有限公司的建議；

根據《澳門公共電訊服務特許合同》第二十四條第二款的規定；

經聽取消費者委員會意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

## 第一條

## 標的

撤銷經第6/2001號行政命令核准的澳門電訊有限公司公共電信服務收費表第1.0條（公共交換電話網絡）1.1項（本地固定電話服務）內的以下服務：

- 7.11 由總機控制按時提醒（每次計）

## Artigo 2.º

## Âmbito de exploração de actividades

A «Sociedade de Jogos de Macau, S. A.» apenas pode efectuar nos balcões de câmbio as seguintes operações:

- 1) Compra e venda de notas e moedas com curso legal no exterior;
- 2) Compra de cheques de viagem.

## Artigo 3.º

## Condições específicas de exploração das actividades

As condições específicas de exploração das actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

## Artigo 4.º

## Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de Setembro de 2009.

27 de Outubro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Ordem Executiva n.º 55/2009

Tendo em consideração a proposta da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações;

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

## Objecto

É eliminado, do item 1.1 — SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO LOCAL do artigo 1.0 — REDE TELEFÓNICA PÚBLICA COMUTADA, do tarifário do serviço público de telecomunicações prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001, o seguinte serviço:

- 7.11 Serviço de despertar manual (comandado na Central), por cada chamada

第二條  
生效

本行政命令自公佈後滿三十日生效。

二零零九年十月二十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 56/2009 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條  
廢止許可

廢止七月九日第111/83/M號訓令給予“永安水火保險有限公司”在澳門經營保險業務的許可。

第二條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零九年十月二十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 415/2009 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第34/2009號行政法規第四條第五、六款及第九條第四、六款的規定，作出本批示。

一、核准載於本批示附件一至附件四的經營定期海上客運業務的准照及海上航線許可的樣式，該等附件為本批示的組成部份。

二、核准載於本批示附件五的發出上款所指准照及許可的應繳納費用，該附件為本批示的組成部份。

三、本批示自公佈之翌日起生效。

二零零九年十月二十一日

行政長官 何厚鏞

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

27 de Outubro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 56/2009**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Revogação de autorização**

É revogada a autorização concedida pela Portaria n.º 111/83/M, de 9 de Julho, à «The Wing On Fire & Marine Insurance Company Limited», para o exercício da actividade seguradora em Macau.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Outubro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 415/2009**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 4.º e dos n.ºs 4 e 6 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 34/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos da licença para o exercício da actividade de transporte marítimo regular de passageiros e da autorização para itinerários marítimos, constantes, respectivamente, dos anexos I a IV ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2. São aprovadas as taxas a cobrar pela emissão da licença e da autorização referidas no número anterior, constantes do anexo V ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Outubro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.